



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa que realize o fornecimento e instalação de telas do tipo “mosqueteiro” para Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

Data	Versão	Descrição	Autor
22/08/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Shaiane

Santo Antônio da Patrulha, 22 de agosto de 2023.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa que realize o fornecimento e instalação de telas do tipo “mosqueteiro” em portas e janelas das cozinhas de escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental e salas de aula de escolas municipais de educação infantil, mediante Ata de Registro de Preços.

Esta contratação tem como objetivo principal garantir a segurança sanitária junto aos ambientes em que são preparados alimentos e àqueles que são utilizados para atividades ou repouso das crianças, em consonância com as Portarias n.º 78/2009 e 940/2022, ambas expedidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê o item 1676 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Ainda, no exercício de 2022, foi realizada consulta junto às escolas municipais a fim de obter o levantamento das necessidades e quantitativo individual de cada unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de telas e instalação das mesmas possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais e serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: As telas de proteção, do tipo “mosqueteiro”, deverão ser instaladas nos endereços abaixo discriminados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h às 12h e 13h às 17h.

LOCAL	ENDEREÇO
EMEF Antônio Laureano da Cunha Filho	Rua Alcides Cardeal de Souza, n.º 232, bairro Vila Laureano
EMEF Ângelo Tedesco	Rua Francisco Viana, n.º 207, bairro Vila Assis Brasil
EMEF Doze de Outubro	Estrada Walmiro Modinger, n.º 17052, localidade Imbiruçu
EMEF Erico Veríssimo	Localidade Chicolomã, 6º Distrito
EMEF José Antunes dos Santos	Localidade Morro Agudo
EMEF José de Anchieta	Localidade Montenegro
EMEF José Inácio Machado Ramos	Localidade Serraria Velha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMEF José Telmo Martins	Localidade Sertão do Cantagalo
EMEF Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, n.º 177, bairro Madre Teresa
EMEF Manoel Machado dos Santos	Localidade de Arroio da Madeira
EMEF Nercy Rosa	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, n.º 255, bairro Menino Deus
EMEF Nossa Senhora de Fátima	Rua Otávio Luis da Silveira, n.º 31, bairro Lomba da Páscoa
EMEF Nossa Senhora Medianeira	Localidade de Cantão II, Boa Vista
EMEF Santa Inês I	Rua Oscar Ferreira de Jesus, n.º 116, bairro Bom Princípio
EMEF Santa Inês II	Rua Francisco Borges de Lima, n.º 713, bairro Bom Princípio
EMEI Algodão Doce	Rua Antônio Machado de Castilhos, n.º 256, Vila Palmeira, 2º Distrito
EMEI Baby Pinguinho I	Rua Pedro Benjamim de Souza, n.º 176, bairro Bom Princípio
EMEI Baby Pinguinho II	Av. Cel. Victor Vila Verde, n.º 790, bairro Pitangueiras
EMEI Balão Mágico	Rua João Adair Ramos, n.º 103, Portão I, 1º Distrito
EMEI Branca de Neve	Localidade de Monjolo, 5º Distrito
EMEI Bem me Quer	Travessa Sérgio Luckman, s/nº, Evaristo, 5º Distrito
EMEI Costinha	Rua Otávio Benjamim, n.º 54, Costa da Miraguaia, 2º Distrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMEI Fatia do Sol	Travessa Paladino, s/n.º, bairro Madre Teresa
EMEI Ilha Encantada	Rua Antônio Silveira Gularte, n.º 76 , Vila Ilha da Lagoa dos Barros
EMEI Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, n.º 245, bairro Menino Deus
EMEI Moranguinho	Rua Marçal dos Santos Souza, n.º 56, bairro Loteamento Solar
EMEI Pinguinho de Gente	Rua Oscar Ferreira de Jesus, n.º 214, bairro Bom Princípio;
EMEI Pequeno Aprendiz	Rua João Pedroso da Luz, n.º 1584, bairro Várzea;
EMEI Soneca	Rua Tomás Bento Cardoso, n.º 104, bairro Lomba da Páscoa;
<p>Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do item.</p>	
<p>O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os serviços prestados, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.</p>	
<p>O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.</p>	
<p>Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora do contrato enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE .
- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE .
- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA .
RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos fiscais designados em portaria.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

Não houve Licitações Anteriores	Não houve quantitativo anterior	Consumo conforme levantamento de necessidades TOTAL DE 295m ² .	Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
---------------------------------	---------------------------------	---	---

5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas que realizem o fornecimento e instalação de telas do tipo “mosqueteiro”.

Neste sentido, no que tange a indicação de potenciais fornecedores, estarão vinculados ao setor de orçamento, aos sites de pesquisa, devido não ter relação de fornecedores de licitações anteriores.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sitio oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 16/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 32.520,00, considerando as pesquisas realizadas no Portal Nacional de Compras Públicas.

Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa que realize o fornecimento e instalação de telas do tipo “mosqueteiro”, a fim de garantir a segurança higiênico-sanitária junto às unidades escolares, com as especificações abaixo relacionadas:

7.1 Da execução dos serviços:

O cálculo de metragem constante no processo licitatório será estimado de forma



aproximada. Assim, a empresa vencedora do certame deverá realizar visita junto às escolas indicadas para aferir e certificar-se acerca da metragem indicada no processo licitatório, para posterior instalação;

As telas do tipo “mosqueteiro” deverão ser instaladas em portas e janelas com fornecimento de moldura em alumínio, visto a durabilidade e possibilidade de higienização do material.

7.3 Da justificativa de contratação do serviço:

Esta solicitação faz-se essencial visto a necessidade de padronizar os ambientes escolares, com estrutura em alumínio, que possibilite a remoção, substituição e higienização plena das telas a serem instaladas; bem como garantir a segurança sanitária no preparo dos alimentos junto às cozinhas, evitando o acesso de animais, roedores e/ou insetos; além de assegurar proteção nas salas de educação infantil nas quais realize-se atividades ou repouso de crianças, em conformidade com as Portarias n.º 78/2009 e 940/2022, ambos expedidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Ainda, o presente objeto foi encaminhado à licitação em 27 de junho de 2023, conforme Pregão Eletrônico n.º 76/2023, tendo sido cancelado, em razão de divergências no momento de seu julgamento.

Assim, conforme exposto acima, o fornecimento de telas do tipo “mosqueteiro” e a instalação das mesmas atende às necessidades sanitárias desta Secretaria e garante a preservação do princípio da eficiência, base inafastável do serviço público, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o bom direcionamento dos recursos públicos, garantindo que os serviços sejam prestados com o melhor custo-benefício.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecuível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contrata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal da Educação indicará um servidor para realizar a fiscalização do contrato a ser firmado.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte de resíduos, como pedaços de tela, parafusos utilizados na instalação, alumínio, etc.	A contrata deverá orientar seus colaboradores quanto à medida ambiental correta do descarte destes itens.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

15 – REFERÊNCIAS

1. <https://pncp.gov.br/app/editais?q=mosqueteiro&status=todos&pagina=1> Acessado em 22 de agosto 2023, às 10h42min.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Shaiane dos Santos Südecum Diretora Administrativa Matrícula: 39369	Josélia Maria Lorence Fraga Secretária Municipal da Educação – SEMED

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 22 de agosto de 2023.